



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas no Município de Vila Velha, com foco no combate a golpes, educação financeira, planejamento familiar e divulgação de direitos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o **Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas**.

Art. 2º O Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas destina-se ao desenvolvimento de ações educativas voltadas à conscientização, orientação e proteção dos idosos, priorizando os seguintes temas:

- I – ao **combate a golpes e fraudes financeiras**;
- II – à **educação financeira e planejamento familiar**;
- III – à **divulgação dos direitos da pessoa idosa**, com ênfase nos serviços de saúde, transporte, previdência, plano de saúde e assistência social.

Art. 3º O Programa será executado por meio de campanhas educativas, oficinas, palestras, materiais informativos, atendimentos e outras ações que promovam o empoderamento da pessoa idosa, podendo contar com a participação de:

- I – órgãos e secretarias municipais, principalmente o Procon Municipal de Vila Velha;
- II – entidades da sociedade civil;
- III – conselhos municipais;
- IV – instituições financeiras, universidades, defensorias e organizações de apoio aos direitos humanos.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

VEREADOR
GEORGE
ALVES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003000320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

- I – fortalecer a autonomia e a capacidade de decisão dos idosos;
- II – prevenir a prática de crimes e abusos contra a pessoa idosa, especialmente de natureza econômica;
- III – estimular a cidadania, o protagonismo e a inclusão social dos idosos;
- IV – facilitar o acesso à informação clara e acessível sobre os serviços públicos e direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos, centros comunitários, unidades de saúde, escolas, instituições de longa permanência e outros locais acessíveis à população idosa, principalmente no Centros de Convivência do Idoso (CCI) e o Núcleo de Convivência de Idoso (NCI) do Município de Vila Velha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 12 de junho de 2025.

George Alves
Vereador por Vila Velha





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas no Município de Vila Velha, promovendo ações contínuas de orientação, conscientização e empoderamento da população idosa quanto aos seus direitos e formas de proteção.

Um dos problemas mais recorrentes enfrentados por idosos é o aumento significativo dos golpes e fraudes financeiras, que muitas vezes têm como vítimas pessoas com baixa escolaridade digital ou desconhecimento dos seus direitos. Ao mesmo tempo, a falta de educação financeira adequada e de informações sobre planejamento familiar torna muitos idosos dependentes economicamente de terceiros, em situações que podem gerar conflitos e abusos.

Além disso, o desconhecimento sobre direitos garantidos no Estatuto da Pessoa Idosa, como o acesso gratuito ou com desconto ao transporte público, a prioridade no atendimento em serviços de saúde, os limites legais para reajustes de planos de saúde e benefícios previdenciários, contribui para a marginalização desse grupo e sua exclusão de serviços essenciais.

Portanto, a criação deste Programa visa não apenas proteger, mas também valorizar e informar o idoso, promovendo sua autonomia, cidadania e inclusão social. Com ações educativas, palestras, oficinas e campanhas acessíveis, o Município poderá oferecer ferramentas eficazes para prevenir abusos, melhorar a qualidade de vida dos idosos e fortalecer o respeito e a dignidade com que devem ser tratados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vila Velha - ES, 12 de junho de 2025.

George Alves
Vereador por Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003000320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003000320031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **09/07/2025 09:38**

Checksum: **6D044B8236C60889239B9959B749464EA236A25F716EB75CFC99537F338B1FED**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003000320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.